



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8 *PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*

O presidente da Câmara Municipal de Marília, Vereador Danilo Augusto Bigeschi, no uso de suas atribuições, após análise do **Parecer Jurídico** opinando pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente Processo, autoriza a abertura da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 8/2026**, destinada à aquisição de itens diversos para a Câmara Municipal de Marília, nos termos dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 16/2023.

A dispensa de licitação eletrônica terá o tipo de menor preço por item, na plataforma www.comprasnet.gov.br, sob o cadastro da UASG 928845.

Fica designada a Agente de Contratação Ilka de Nadea para conduzir o processo eletrônico. Na ausência da Agente de Contratação designado a sessão será conduzida por outro agente designado pela presidência.

As despesas deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do **Tesouro** decorrentes das dotações: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados; 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral; 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial; 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

As exigências de habilitação serão: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial; Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda; Certidão de regularidade de débito para com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Certidão de regularidade de perante a Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários, ou se for o caso a CND do INSS; Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal; Declaração via sistema da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando enquadrada; Declaração via sistema de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; Declaração via sistema assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Os critérios de aceitação das propostas são o atendimento às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso de Contratação Direta; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais fornecedoras.

As sanções por inadimplemento são as que constam no Capítulo 16 do Aviso de Contratação Direta e na Cláusula 9ª da Minuta de Contrato.

Publique-se.

Câmara Municipal de Marília, 15 de abril de 2026

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente